

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 20 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial, do Diário Oficial Eletrônico e do Site Oficial do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial e o Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará, como órgão oficial para a divulgação legal dos atos do Poder Executivo, com publicação simultânea em meio impresso e eletrônico.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará de que trata esta Lei Complementar será veiculado no endereço eletrônico www.florestadoaraguaia.pa.gov.br e na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

§ 3º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará de que trata esta Lei Complementar será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 4º. As publicações a que se refere o artigo serão assinadas por um agente público designado por decreto do Poder Executivo.

§ 5º. De forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará, serão publicados extratos dos referidos atos em meio impresso, contendo o endereço eletrônico onde os mesmos possam ser acessados na íntegra.

Art. 2º. Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

I - avisos, editais e outros atos de licitação na modalidade pregão que com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

- 1. aviso de convocação dos interessados;*
- 2. edital do pregão;*
- 3. aviso de modificação do edital do pregão;*
- 4. aviso da impugnação do edital;*
- 5. aviso do julgamento e classificação de propostas;*

6. *aviso de julgamento e habilitação de licitantes;*
7. *aviso da adjudicação;*
8. *aviso do recurso;*
9. *aviso da homologação;*
10. *aviso do extrato de contrato;*
11. *aviso da anulação;*
12. *aviso da revogação;*
13. *aviso do cancelamento;*
14. *aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;*
15. *aviso da nomeação do pregoeiro e da sua equipe de apoio;*
16. *outros tipos de avisos de licitação;*

II - avisos e outros atos de licitação que com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

1. *relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;*
2. *aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;*
3. *aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;*
4. *aviso da dispensa;*
5. *aviso da inexigibilidade;*
6. *aviso do registro de preço;*
7. *aviso da impugnação de edital/convite;*
8. *aviso de julgamento de habilitação de licitantes;*
9. *aviso do julgamento e classificação de propostas;*
10. *aviso da adjudicação;*
11. *aviso da homologação;*
12. *aviso do recurso;*

ATC

13. *aviso do contrato;*
14. *aviso da anulação;*
15. *aviso da revogação;*
16. *aviso do parecer e deliberações da comissão julgadora;*
17. *aviso do termo aditivo;*
18. *aviso da rescisão de contrato;*
19. *aviso do adiamento de licitação;*
20. *aviso da convocação para sorteio;*
21. *aviso da constituição de comissão de licitação;*
22. *aviso da notificação de penalidades a licitantes;*
23. *aviso da cessão de uso;*
24. *aviso da permissão de uso;*
25. *portaria de nomeação de compradores e comissões de licitações;*
26. *outros atos de interesse da comissão de licitação;*

III - contas públicas devem ser publicadas no hiperlink "Contas Públicas" do Site Oficial do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

1. *tributos arrecadados;*
2. *orçamentos anuais;*
3. *execução dos orçamentos;*
4. *balanço orçamentário;*
5. *demonstrativo de receitas e despesas;*
6. *contratos e seus aditivos;*
7. *compras;*

IV - instrumentos de gestão fiscal devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

1. *planos;*
2. *orçamentos;*
3. *Leis de Diretrizes Orçamentárias;*



4. prestação de contas;
5. parecer prévio;
6. relatórios resumidos da execução orçamentária;
7. relatórios de gestão fiscal;
8. versões simplificadas desses documentos;

V - atos normativos devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

1. leis;
2. decretos;
3. portarias;
4. resoluções;
5. circulares;
6. despachos;
7. outros atos normativos;

VI - atos financeiros devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

1. a programação financeira;
2. o cronograma de execução orçamentária;
3. o quadro de cotas trimestrais da despesa;
4. prestação de contas;
5. créditos adicionais;
6. outros atos financeiros;

VII - atos de pessoal devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:

1. lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
2. lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
3. outras disposições legais instituídas pelo Município;
5. ato que criou os cargos ou funções e sua vacância no quadro de pessoal;

6. *edital de concurso público;*
7. *homologação das inscrições;*
8. *resultado dos aprovados e sua classificação;*
9. *homologação do concurso após julgamento do último recurso;*
10. *outros atos de concurso;*
11. *edital dirigido aos aprovados em concurso público convocando para posse;*
12. *nomeação de servidor efetivo ou comissionado e contratação de servidor temporário;*
13. *promoção;*
14. *transferência;*
15. *reintegração;*
16. *aproveitamento;*
17. *reversão;*
18. *readaptação;*
19. *recondução;*
20. *exoneração;*
21. *demissão;*
22. *aposentadoria;*
23. *falecimento;*
24. *outros atos de pessoal;*
25. *ato de nomeação da comissão de sindicância e comissão processante;*

VIII - *outros atos administrativos devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará:*

1. *atas e deliberações dos Conselhos Municipais;*
2. *alvarás e demais atos administrativos;*
3. *outros atos administrativos;*

IX - *atos que devem ser publicados no hiperlink "Acesso a Informação" do Site Oficial do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará referentes à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inc.*

XXXIII, do art. 5º, no inc. II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismo romano e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º. Poderá ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará quando conveniente para a Administração Pública.

§ 3º. O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará terá o mínimo de uma página e número ilimitado de páginas.

Art. 4º. Fica criado o Site Oficial do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará, no endereço eletrônico www.florestadoaraguaia.pa.gov.br, contendo informações para atender o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Contas Públicas e outras normas aplicáveis.

Art. 5º. Fica criado o cadastro de fornecedor on-line que será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, 20 de junho de 2014


Alserio Kazimirski
Prefeito